

Assunto: **RE: Requerimento 45-2024 - Vereadora Silvana Forell**

De: Habitacao Graprohab - Fale Conosco
<graprohab@habitacao.sp.gov.br>

Para: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br
<camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data: 07/06/2024 14:50



Prezados(as) Senhores(as)

Em atenção ao Requerimento nº 045/2024, temos a informar:

- O Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB tem como objetivo centralizar e agilizar a análise de projetos de empreendimentos habitacionais de parcelamento do solo e condomínios localizados em área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por legislação municipal.
- O GRAPROHAB é formado pela reunião da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SDUH, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- O GRAPROHAB foi criado em 1991 pelo Decreto Estadual/SP nº 33.499 de 10 de junho de 1991. Este foi revogado pelo Decreto Estadual/SP nº 52.053, de 13 de agosto de 2007 o qual, por sua vez, foi revogado pelo Decreto nº 66.960 de 08 de julho de 2022 ("D66960", decreto atualmente vigente).
- A atuação do GRAPROHAB pode ser resumida em dois ritos administrativos principais: a emissão do Certificado de Aprovação (com análise/aprovação de todos os membros do colegiado; obrigatória para os casos enquadrados no art. 8º do D66960) e a emissão da Declaração de Não Enquadramento (para os projetos não enquadrados no art. 8º do D66960, dispensando a análise/aprovação por todos os membros do colegiado).
- A obrigatoriedade da análise pelo GRAPROHAB de projetos habitacionais de parcelamento do solo - de forma prévia ao registro do parcelamento no cartório de imóveis competente - decorre do artigo 8º do D66960 e do item 181, "a", do capítulo XX das Normas de Serviço para os Cartórios Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.
- Nos termos do artigo 8º do D66960, o GRAPROHAB é competente para analisar e aprovar apenas projetos de empreendimentos habitacionais (loteamentos, desmembramentos e condomínios).
- Não cabe ao GRAPROHAB manifestar-se sobre Projetos de Lei de Expansão Urbana de Municípios.
- Informações sobre Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA -RIMA, para áreas pertencentes à esse Município, devem ser obtidas junto à CETESB.

Atenciosamente,

GRAPROHAB/EXPEDIENTE



GRAPROHAB
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

graprohab@habitacao.sp.gov.br | 11 3638-5120 / 5204
Rua Boa Vista, 170 - 14º Andar - BL3 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01014-930



De: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br <camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:50

Para: Habitacao Graprohab - Fale Conosco <graprohab@habitacao.sp.gov.br>

Assunto: Requerimento 45-2024 - Vereadora Silvana Forell

Boa tarde!

Encaminho o Requerimento 45/2024, de autoria da Vereadora Silvana Forell, aprovado em Sessão Ordinária, realizada no último dia 04/06/2024.

Obs.: Favor acusar recebimento.

Grata

--

Verônica A. M. Melo

Técnica Legislativa

Agente de Comunicação e Ouvidoria

Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

(11) 3163-0020